



Universidade Federal do Pampa

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

CHAMADA INTERNA Nº02/2018

APOIO A GRUPOS DE PESQUISA

A Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), com base na concepção de Política de Pesquisa estabelecida em seu Projeto Institucional, torna pública, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), a presente Chamada Interna de “Apoio a Grupos de Pesquisa” (AGP 2018).

1 Da natureza

Fomentar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação nos Grupos de Pesquisa (GPs) da Universidade Federal do Pampa visando à produção de conhecimento científico aplicado e de reconhecido mérito, com relevante aplicação no contexto social.

2 Dos objetivos

2.1 Fomentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação vinculados aos Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificados pela UNIPAMPA.

2.2 Incrementar a produção intelectual da comunidade acadêmica da UNIPAMPA e aumentar as possibilidades de captação de recursos junto às agências de fomento.

2.3 Consolidar a pesquisa institucional, contribuindo para a melhoria da qualidade do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAMPA.

2.4 Possibilitar a integração de pesquisadores em atividades coletivas de pesquisa, estimulando a criação de núcleos de investigação e melhor aproveitamento de espaços multiusuário.

3 Dos requisitos de participação

3.1 Cada GP da UNIPAMPA e seus respectivos líderes ou vice-líderes poderão participar como coordenadores de apenas uma única proposta, de forma autônoma ou em cooperação com outro(s) grupo(s) até o limite de três grupos.

3.2 O GP participante da proposta deve ter sido cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UNIPAMPA até a data limite para submissão das propostas a esta Chamada.

3.3 Não são passíveis de participação nesta Chamada os grupos de pesquisa cujos líderes ou membros possuam pendências com a PROPPI, decorrentes de editais anteriores, salvo se estas forem sanadas até a data limite para submissão das propostas.

3.4. É vedada a participação do Grupo de Pesquisa nas 02 (duas) categorias simultaneamente.

4 Da submissão da proposta

4.1 A proposta deverá ser submetida por um líder ou vice-líder de GP, a partir da data inicial para envio de propostas e, impreterivelmente, até às 23h59 da data limite para submissão, conforme o cronograma desta Chamada, através do Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE).

4.1.1 As propostas serão enquadradas em duas categorias:

a) **Categoria 01:** Propostas de recém-doutores (docentes com menos de cinco anos de doutoramento), doutorado concluído no período entre janeiro de 2013 e janeiro de 2018.

b) **Categoria 02:** Propostas de doutores seniores (docentes com mais de cinco anos de doutoramento), doutorado concluído até dezembro de 2012.

Parágrafo único: Nas propostas enquadradas na **Categoria 01**, será considerada apenas a produção acadêmico-científica dos membros recém-doutores do Grupo de Pesquisa/Grupos Associados, sendo desconsideradas as produções de membros do Grupo de Pesquisa/Grupos Associados que possuem mais de 05 (cinco) anos de doutoramento.

4.2 As Categorias 01 e 02 serão divididas de acordo com as faixas A, B e C, conforme o item 4.5 .

4.3 Apenas serão consideradas válidas as propostas que atendam ao item 03 desta Chamada.

4.4 Grupos de pesquisa poderão participar individualmente, ou em associação de grupos até o limite de três.

4.5 Cada Grupo ou Grupo Associado deverá submeter a proposta na categoria pretendida de acordo com as faixas na Faixa A, B ou C, que são definidas conforme a **produção científica total** do Grupo ou Grupo Associado, a saber:

I - **Faixa A:** Com produção científica que não se enquadre na Faixa B ou C abaixo;

II - **Faixa B:** Produção científica do Grupo ou Grupo Associado:

a) de um a cinco artigos Qualis A1, A2 ou B1 publicados em periódicos;

b) ou de um a cinco capítulos de livro/livros publicados em editora com corpo editorial.

III - **Faixa C:** Produção científica do Grupo ou Grupo Associado:

a) de seis ou mais artigos Qualis A1, A2 ou B1 publicados em periódicos;

b) ou de seis ou mais capítulos de livro/livros publicados em editora com corpo editorial.

§1º A produção científica será considerada apenas se pelo menos um dos autores da publicação for servidor da UNIPAMPA.

§2º A produção científica do grupo, ou de cada grupo em uma associação, será analisada considerando a sua respectiva área do conhecimento registrada no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

§3º Os artigos publicados do grupo, ou de cada grupo em uma associação, serão analisados considerando o Qualis de sua respectiva área do conhecimento.

§4º No caso de associação entre grupos, uma determinada produção não poderá ser contabilizada em mais de um grupo.

4.6 É vedada a utilização de uma mesma produção científica em mais de uma proposta submetida à presente Chamada.

Parágrafo único: caso seja detectada a mesma produção de um membro do GP em mais de uma proposta, esta será desconsiderada em todas as propostas.

4.7 Será considerada a produção científica do GP publicada entre os anos de 2013 e 2018.

4.8 Restarão eliminadas as propostas que:

I- Não forem apresentadas utilizando os Anexos I e II, constantes nesta Chamada;

II- Não forem encaminhadas em arquivo gravado no formato.xls (Anexo II);

III- Estejam com o formulário específico preenchido de forma incorreta ou indevida;

IV – Não atenderem os critérios estabelecidos para cada categoria ou faixas de fomento.

V- Não contiverem, obrigatoriamente:

a) a identificação da proposta, contendo o(s) Grupo(s) de Pesquisa participante(s) e pesquisadores integrantes e respectivos orientados (se houver);

b) a relação de projetos de pesquisa cadastrados no SIPPEE relacionados à proposta;

c) os objetivos e metas da proposta;

d) o orçamento, identificando os itens solicitados em ordem decrescente de prioridade;

e) a justificativa técnica para cada item, nos processos de aquisição de materiais de consumo, composta dos seguintes elementos:

- Descrição do material solicitado;

- Finalidade, benefícios e importância da aquisição do material para o desenvolvimento das atividades de pesquisa do(s) GP(s);

- Local (laboratório e campus) onde será utilizado o material.

f) os avanços esperados na consolidação do(s) Grupo(s) de Pesquisa;

4.9 O Líder do GP deverá informar a duplicidade de solicitações, caso um mesmo item esteja sendo requisitado em outro edital ou processo de compra.

4.9 Compete ao proponente confirmar a submissão da proposta, identificando o registro desta por meio do histórico de submissões disponível na Plataforma de Pesquisa do SIPPEE, verificando a integridade do arquivo anexado.

5 Do cronograma da Chamada Interna

Lançamento da Chamada Interna AGP 2018	01/03
Abertura do SIPPEE para envio de propostas	02/03

Data limite para submissão	20/03
Homologação das propostas submetidas	24/03
Período de recurso das homologações	26/03
Período de avaliação online	27/03 a 08/04
Divulgação dos pareceres parciais individualmente a cada grupo	10/04
Período para interposição de recursos	11 e 12/04
Reunião presencial para análise e julgamento dos recursos	13/04
Divulgação dos resultados finais	16/04

6 Dos recursos financeiros

6.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor estimado de R\$ 500.000,00 sendo exclusivamente destinado para materiais de custeio, oriundo do próprio orçamento da UNIPAMPA.

Parágrafo único: O valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UNIPAMPA.

6.2 O valor máximo das propostas de financiamento para cada faixa é dado por:

Faixa	Financiamento
	CUSTEIO
A	R\$ 5.000,00
B	R\$ 10.000,00
C	R\$ 20.000,00

6.3 A distribuição do recurso total entre as faixas A, B e C obedecerá ao critério de demanda qualificada por cada faixa.

7 Das despesas apoiáveis

7.1 Rubricas de custeio:

I - Manutenção de equipamentos de pesquisa;

II - Materiais de consumo para uso em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;

III - Diárias, passagens e inscrições para participação em eventos científicos, missões de pesquisa ou saídas de campo, devidamente justificado na proposta.

IV - Bolsa de Iniciação à Pesquisa – 10/20h semanais, nos valores mensais respectivos de R\$ 200,00 e R\$ 400,00 – a ser concedida a discente(s) de graduação da UNIPAMPA, com vigência máxima até dezembro de 2017.

V – Outros serviços de terceiros devidamente justificados (impressão de livros/revistas, material de divulgação e outros).

8 Dos itens não financiáveis

8.1 Não serão permitidas despesas de capital.

8.2 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de serviços administrativos.

8.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

8.4 Não poderão ser solicitados: móveis, condicionadores de ar, telefones, impressoras, projetores, cartuchos/toners, materiais de escritório, limpeza e outros itens de consumo de uso comum.

8.5 Não serão financiados publicações de artigos científicos, tendo em vista a **PROPP/Chamada Interna de Apoio ao custeio de Publicação Científica – Fluxo Contínuo 01/2018**

9 Da avaliação das propostas

9.1 A análise de mérito será realizada pela comissão de avaliação composta por docentes da UNIPAMPA, representantes de diferentes áreas do conhecimento.

9.2 A comissão de avaliação levará em consideração os seguintes aspectos e pesos na análise das propostas:

Aspecto	Peso
I - Produção científica total.	50%
II - Justificativa técnica dos materiais solicitados, demonstrando a relevância científica e de inovação, bem como a potencialidade da proposta para a contribuição no desenvolvimento local, regional e nacional.	10%
III - Impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos no âmbito de iniciação científica.	5%
IV - Impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos no âmbito de pós-graduação.	15%
V - Contribuição do(s) GP(s) com a consolidação dos Programas de Pós-Graduação da UNIPAMPA ou na implementação de uma futura proposta de mestrado e doutorado.	15%
VI - Captação de recursos provenientes de editais externos.	5%

9.3 A comissão de avaliação, após a análise da proposta, poderá:

I - Aprovar integralmente a proposta;

II - Aprovar parcialmente a proposta;

III - Reprovar a proposta.

9.4 Dentro de cada faixa (A, B e C), a comissão de avaliação ordenará as propostas aprovadas por área do conhecimento e distribuirá os recursos disponíveis por área usando o critério de demanda qualificada (percentual do total de propostas de GP enquadrados em cada uma das áreas).

Parágrafo único: Compete à comissão de avaliação estabelecer uma nota mínima para aprovação das propostas.

10. Distribuição dos recursos da chamada

10.1 O valor total desta chamada será dividido nas 02 (duas) categorias, levando em consideração o percentual de propostas homologadas em cada uma delas.

10.2 O valor atribuído a cada categoria será distribuído entre as faixas (A, B ou C), levando em

consideração o percentual de propostas homologadas em cada uma delas.

10.3 O valor atribuído a cada faixa será dividido entre as 08 (oito) áreas do conhecimento, baseado na demanda qualificada (propostas homologadas) de cada uma das áreas do conhecimento.

11 Da execução das propostas aprovadas

11.1 Os materiais de consumo solicitados e aprovados pela comissão de avaliação serão adquiridos de acordo com as regras e procedimentos de compra da UNIPAMPA.

11.2 A implementação de bolsa(s) de iniciação à pesquisa, caso aprovada(s), será realizada pela PROPPI após o recebimento dos seguintes documentos:

I - Declaração do discente atestando não possuir outra atividade remunerada (incluindo bolsas), com exceção dos auxílios do Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA;

II - Dados bancários do discente;

III - Plano de Atividades, conforme modelo disponível no SIPPEE.

11.3 Os recursos aprovados deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foram contemplados, considerando que, após o encerramento deste prazo, não poderão ser mais utilizados.

12 Da Interposição de recursos

12.1 As interposições de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, devem ser encaminhados ao Comitê Institucional somente dentro dos prazos previstos no cronograma desta chamada para proppi@unipampa.edu.br.

13 Casos omissos

13.1 Os casos omissos nesta Chamada, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA.


14. Disposições Finais

14.1 Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: proppi@unipampa.edu.br

14.2 A presente Chamada Interna está subordinada às disposições do Manual de Compras Públicas da UNIPAMPA.

14.3 A execução das propostas aprovadas estará condicionada à disponibilidade financeira da UNIPAMPA.

Bagé, 01 de março de 2018.



Pedro Roberto de Azambuja Madruga
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação